



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO IBRAIN DE VALMIR

PROJETO DE LEI Nº , DE 19 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIA: DEPUTADO IBRAIN DE VALMIR (PV)

Ementa: Reconhece de utilidade pública estadual a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COLÔNIA MIRANDA, com sede na Praça Ivete Siqueira, nº 01, Colônia Miranda, Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Reconhece de utilidade pública estadual a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COLÔNIA MIRANDA**, inscrita no CNPJ nº 16.464.000/0001-82, situada na Praça Ivete Siqueira, nº 01, Colônia Miranda, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000, nos termos da Lei nº 5.495, de 24 de dezembro de 2004.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, 19 de junho de 2024.

DEPUTADO IBRAIN DE VALMIR





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO IBRAIN DE VALMIR

JUSTIFICATIVA

O referido Projeto de Lei tem por finalidade declarar a utilidade pública estadual da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COLÔNIA MIRANDA**, inscrita no CNPJ nº 16.464.000/0001-82, situada na Praça Ivete Siqueira, nº 01, Colônia Miranda, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000, nos termos da Lei nº 5.495, de 24 de dezembro de 2004.

A referida organização desenvolve atividades sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, constituída para promover a vivência e o desenvolvimento do espírito associativo, participativo e cooperativo da comunidade do Povoado Colônia e adjacências.

Dentre as finalidades estabelecidas no estatuto (em anexo) da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COLÔNIA MIRANDA**, podemos encontrar:

- 1 - Promover o desenvolvimento comunitário dos moradores do Povoado Colônia, através de obras, melhoramentos e ações, com recursos próprios e/ou obtidos por doações, convênios ou empréstimos;
- 2 - Representar os interesses dos seus associados perante as instituições governamentais e agentes financeiros;
- 3 - Promover atividades assistenciais diretamente ou através de instituições filantrópicas e/ou competentes;
- 4 - Proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais e desportivas;
- 5 - Organizar seus associados em função de suas atividades;
- 6 - Promover a Prevenção e controle de doenças através da manutenção de serviços próprios e/ou conveniados públicos ou privados de assistência médica e odontológica;
- 7 - Promover a conservação, proteção e controle do meio ambiente;





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO IBRAIN DE VALMIR

- 8 - Apoio aos desempregados e as pessoas carentes da comunidade, através da promoção e planejamento de empregos;
- 9 - Promover uma política educacional planejada, inclusive com a alfabetização de jovens e adultos;
- 10 - Promoção, apoio e formação das crianças, adolescentes, mulheres, inclusive as mães solteiras;
- 11 - Prevenção ao crime e ao consumo de drogas;
- 12 - Planejamento de habitação e infraestrutura;
- 13 - Formação e conscientização sobre políticas públicas;
- 14 - Apoio ao desenvolvimento Micro Industrial e comercial;
- 15 - Apoio e proteção à terceira idade;
- 16 - Apoio e proteção aos portadores de deficiência;
- 17 - Filiarem-se a outras Entidades congêneres, a nível regional, estadual ou federal, sem perder sua individualidade e poder de decisão.
- 18 - A associação prestará serviço permanente à comunidade sem qualquer discriminação de clientela.
- 19 - Buscar meios de angariar recursos junto às instituições financeiras e programas sociais federais como PNAE (programa nacional de alimentação escolar) PDDE (programa dinheiro direto da escolar), através da lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e da resolução nº 39 do FNDE (fundo nacional de desenvolvimento da Educação) de 2009 de 16 de julho;
- 20 - Promover apoio ao artista local;
- 21 - Firmar convênios e executar projetos habitacionais dentro das áreas de abrangências do município;
- 22 - Prestar serviço de radiodifusão comunitária.
- 23 - Apoio aos agricultores associados ou não associados com convenio com o órgão federal CODEVASF, Estadual e municipal e outros através de projetos para beneficiar da comunidade;

Em conformidade ao que foi apresentado e o importante papel que a Associação presta a sociedade sergipana, apelo aos Nobres Pares, membros desta Casa





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO IBRAIN DE VALMIR

Legislativa votem favoravelmente a concessão da utilidade pública à supracitada Associação.

Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, 19 de junho de 2024.

DEPUTADO IBRAIN DE VALMIR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300032003100370037003A005000

Assinado eletronicamente por **lbrain de Valmir** em 19/06/2024 08:01

Checksum: **4B86D54255F1E5E06B3085A70AA1A09D1C578E73D4226BE6BF165DA91A76CB91**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300032003100370037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.